



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**NUMERO DE ORDEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**RECURSOS: PRÓPRIOS**

**FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA**

**APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- **Data: 27/12/2016**
- **Horário: 9 horas e 30 minutos**
- **Local: Sala de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Jeceaba, com endereço na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba – MG.**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

O Prefeito de Jeceaba, senhor Fábio Vasconcelos, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de equipamentos de proteção individual, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal no 685/2007, de 15 de maio de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

## 1. DO OBJETO

O objeto deste certame é a aquisição de equipamentos de proteção individual para uso dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição contida no Anexo I deste Edital, denominado Termo de Referência.

## 2. DO PROCESSAMENTO

O processamento do Pregão será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo.

## 3. DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**3.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus anexos, que dele fazem parte indissociável.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar do certame todas as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS interessados, da atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes neste edital e não arrastarem nenhum impedimento.

**4.2.** Não poderá participar desta licitação:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- a) a pessoa jurídica que não atender às condições deste edital;
- b) empresa que esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoa jurídica da qual participe, como sócio, gerente ou diretor, servidor do Município de Jeceaba;
- e) empresa cuja finalidade social não seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.3.** As vedações observarão, também, o disposto no art. 9º da Lei 8.666/93 e todos os demais casos previstos em lei.

**4.4.** A observância das vedações é de responsabilidade da licitante, que por seu descumprimento, se sujeita às sanções cabíveis.

**4.5.** É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observado o que prescreve o artigo 33 da Lei 8.666/93.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação, conforme ANEXO II;
- b) Tratando-se de representante legal, o instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a procuração da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do documento que comprove os poderes do outorgante para a outorga.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**5.2.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

**5.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada.

**5.4.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, **sem autorização da Pregoeira**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

**6.1.** A licitante deverá apresentar em envelopes separados:

I - proposta em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 - PROPOSTA**

#### **Pregão nº 28/2016**

II - documentos para habilitação, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 2 - HABILITAÇÃO**

#### **Pregão nº 28/2016**

**6.2.** A proposta deverá ser digitada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.3.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio ou, ainda, por documento extraído eletronicamente via Internet.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## 7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preço, em modelo padrão de acordo com o Anexo III deste Edital, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual da licitante;
- b) número do processo licitatório e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com o Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- e) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, sendo considerado este o prazo no caso de inexistir a menção na proposta do licitante;

7.2. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador devidamente constituído, devendo ser apresentada em uma única via.

7.3. Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

7.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I deste Edital.

## 8. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração de enquadramento de microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP), ou Microempreendedor Individual, sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando a Pregoeira de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame, observado o prévio credenciamento nesta condição.

## II - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de situação com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou certidão judicial cível negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, eletronicamente nos termos do *caput* do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do licitante.

## IV - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração subscrita pelo representante legal da licitante, de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**b)** declaração subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba, conforme Anexo V deste Edital.

## **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do inciso I, "HABILITAÇÃO JURÍDICA" não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

**9.2.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e não serão admitidos novos participantes no certame.

**9.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificados os itens das propostas que:

- a)** Apresentarem quantidades divergentes do Anexo I;
- b)** Não contiverem o valor unitário do item;

**9.4.** Nos casos de divergência entre valores unitário e global, prevalecerá o preço unitário;

**9.5.** Não será admitida proposta que possua valores unitários com mais de duas casas decimais, sendo desprezada a terceira para fins de julgamento;

**9.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**9.7.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**9.8.** Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item;

**9.9.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**9.10.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

**9.11.** A aplicação do valor do lance incidirá sobre o preço unitário do item;

**9.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa desistirem da formulação de lances;

**9.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

**9.14.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

**9.15.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**9.16.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**9.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

**9.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos;
- b) verificação de informações por meio eletrônico.

**9.19.** A verificação de informações será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**9.20.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação;

**9.21.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

**9.22.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**9.23.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**9.24.** Na hipótese da primeira colocada, caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**9.25.** A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/3, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## **10. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** No final da sessão, o representante da licitante que desejar recorrer, deverá manifestar **imediate e motivadamente** a sua intenção de fazê-lo, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.2. A ausência de manifestação do representante da licitante importará:**

- a) A decadência do direito de recurso;**
- b) A adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora;**
- c) O encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**

**10.3.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

**10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.6. Não será procedida a adjudicação do objeto e respectiva homologação, caso sejam registradas quaisquer das hipóteses do art. 49 da LC 123/06.**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## **11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**11.1.** O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de janeiro a dezembro de 2017, mediante requisição do Setor de Compras.

**11.2.** O fornecimento deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra

**11.3.** Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**11.4.** Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

**11.5.** Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

**11.6.** Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**12.1.2.** Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

**12.1.3.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

**12.1.4..** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

**12.1.5.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

**2.1.1.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## **12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.2.1.** Requisitar, por meio de Requisição de Compra, o fornecimento dos itens, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços.

**12.2.2.** Conferir o fornecimento dos itens, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo fornecimento serviços nas condições especificadas.

**12.2.3.** Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos itens dentro das normas estabelecidas.

**12.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**12.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**12.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**12.2.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**12.2.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**13.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**13.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**13.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

**13.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 6.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**13.5.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do subitem 6.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**13.6.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**13.6.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**14.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**14.1.1.** A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

**14.1.2.** O recebimento definitivo dos serviços deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **15.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**15.1.2.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por quem de direito e mediante atestado, emitido pelo setor competente, comprovando que a licitante vencedora cumpriu todas as condições pactuadas;

**15.1.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**15.1.4.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela licitante adjudicatária ou cheque nominal.

### **15.2. DO CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**15.2.1.** As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

### **15.3. DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

### **16.1. Da formalização do contrato**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo do presente Edital (Anexo VI) e vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

## **16.2. Da Alteração do Contrato**

- a) o contrato poderá ser alterado quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações, ou quando necessária alteração na forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantendo-se o valor inicial;
- b) não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

**16.3.** Se, por ocasião da formalização do contrato, a Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, estiverem com os prazos de validade vencidos, o setor competente da Administração verificará a situação por meio eletrônico, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tal meio, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**16.4.** Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de não se realizar a contratação;

**16.5.** A licitante adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jeceaba, para assinar o termo de contrato;

**16.6.** Quando a licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, poderão ser convocados os demais licitantes na ordem de classificação, com vistas à celebração do contrato.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação constante da Lei nº 1.254/2016 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2017”.

02008001 15008001 2.039 3.3.90-3000 Fonte - 100

## **18. DAS SANÇÕES**

A licitante adjudicatária que inadimplir em quaisquer termos de sua proposta, incidirá na multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens a ela adjudicados.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNÇÃO**

**19.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências ou impugnar este Edital;

**19.2.** A petição, convenientemente fundamentada, será dirigida à autoridade subscritora deste instrumento, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas;

**19.3.** Será indeferida de plano a petição infundada, que tenha por finalidade apenas procrastinar o certame;

**19.4.** Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.2.** Das sessões públicas de processamento deste Pregão serão lavradas atas, que serão assinadas pela Pregoeira e pelos representantes presentes;

**20.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;

**20.4.** Os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos representantes presentes;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- 20.5.** O resultado deste certame será divulgado via Internet no site [www.jeceaba.mg.gov.br](http://www.jeceaba.mg.gov.br);
- 20.6.** Os demais atos atinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no mesmo endereço eletrônico acima referenciado;
- 20.7.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não adjudicatárias ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos, pelo prazo de dez dias úteis, após a celebração do contrato;
- 20.8.** Expirado o prazo estabelecido no subitem anterior, o Setor de Compras dará a destinação que lhe convier aos documentos, sem qualquer indenização à licitante;
- 20.9.** A licitante adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Jeceaba e será descredenciada no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 20.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira;
- 20.11.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- I. Anexo I – Termo de Referência;
  - II. Anexo II – Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
  - III. Anexo III - Modelo padrão de proposta de preço;
  - IV. Anexo IV - Declaração de que não está infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;
  - V. Anexo V - Declaração da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
  - VI. Anexo VI - Minuta do Termo de Contrato;
- 20.12.** Não havendo possibilidade de pregoar todos os itens em um único dia, a sessão pública será encerrada e iniciada no mesmo horário e local, no dia útil seguinte;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**20.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.

Jeceaba, 29 de novembro de 2016

**Fábio Vasconcelos**

**Prefeito**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 28/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
UNIDADE SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

O objeto deste certame é a aquisição de equipamentos de proteção individual, para utilização dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para o exercício de 2017, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas neste Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

De acordo com a secretaria solicitante, esta aquisição “se faz para atender a demanda de equipamentos para proteger e evitar acidentes para os funcionários desta Prefeitura”.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Deverão ser rigorosamente atendidas as descrições e quantitativos da tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total					
1	Protetor auditivo, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares. Aprovado para: proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II, conforme tabela de atenuação abaixo.	Unid	10	R\$ 13,84	R\$ 138,38					
	Tabela de Atenuação									
	Frequência (Hz):	125	250	500	1000	2000	3150	4000		



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

	Atenuação dB:	7	10	14	29	31		38				
	Desvio Padrão:	2	2	3	4	3		3				
2	<p>Protetor auditivo de elastômero sintético, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges de dimensões variáveis entre 0,8 cm e 1,3 cm, para diferentes tamanhos de canal auditivo. REF: Modelo 3M 1260 (alaranjado sem cordão); modelo 3M 1270 (alaranjado com cordão); modelo 3M 1271 (alaranjado com cordão e caixa plástica); modelo 3M 1280 (azul sem cordão); modelo 3M 1290 (azul com cordão); modelo 3M 1291 (azul com cordão e caixa plástica).</p> <p>Aprovado Para: proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II, conforme tabela de atenuação abaixo.</p>							Unid	100	R\$ 3,09	R\$ 308,75	
	Tabela de Atenuação											
	Frequência (Hz):	125	250	500	1000	2000	3150	4000				
	Atenuação dB:	20	20	23	21,5	25,2		27				
	Desvio Padrão:	8,7	7,1	7,6	6,5	5,4		6				
3	<p>Protetor Facial de Segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou com catraca e visor de material plástico (polycarbonato), incolor, com cerca de 215 mm de largura, 210 mm na parte inferior e 150 mm de altura; 210 mm de largura, 210mm na parte inferior e 190 mm de altura ou 215 mm de largura, 210 mm na parte inferior e 245 mm de altura. O visor é preso à coroa por meio de cinco parafusos, sendo três metálicos e dois plásticos e a carneira presa à coroa através de dois parafusos plásticos.</p> <p>Aprovado para: Proteção da face contra impactos de partículas volantes frontais.</p>							Unid	6	R\$ 32,43	R\$ 194,55	



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

4	<p>Bloqueador Solar FPS 30 com Repelente e Vitamina E, protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendado para qualquer tipo de trabalho ao ar livre e em serviços com solda elétrica. Protege a pele 30 vezes mais do que se o creme não tivesse sido aplicado e é resistente à água.</p> <p>Composição: Álcool cetoestearílico, metil parabeno, propil parabeno, essência natural, metoxicianamato de octila, benzofenona-3, trietanolamina, propileno glicol, lanolina, água deionizada, repelente de inseto natural.</p> <p>Natureza Química: Óleos cerosos e filtros solares.</p>	Unid	200	R\$ 19,40	R\$ 3.880,00
5	<p>Luva de segurança confeccionada em borracha natural; sem revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: alcoóis, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos.</p>	Par	50	R\$ 9,85	R\$ 492,63
6	<p>Óculos de segurança, constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato, com ponte e apoio nasal injetados na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas na armação por meio de parafusos metálicos. Nas cores: Incolor, Amarelo, Cinza e Verde.</p> <p>Aprovado para: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa frontal no caso dos visores cinza e verde.</p>	Unid	80	R\$ 4,79	R\$ 383,00
7	<p>Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e dedo indicador; raspa no dorso, face dorsal dos dedos e punho; reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos nos tamanhos 7 cm, 15 cm e 20 cm. (Luva Mista).</p> <p>Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.</p>	Par	250	R\$ 14,99	R\$ 3.746,88



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

8	Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas, modelo dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro, confeccionado com filtro de manta sintética tratada eletrostaticamente. Possui 02(dois) tirantes elásticos, utilizados para ajuste à cabeça do usuário, fixos à parte central das laterais do respirador através de 02(duas) presilhas plásticas, com uma válvula e uma peça de material moldável, confeccionada em alumínio, na parte frontal superior, para o ajuste e selagem no septo nasal. Aprovado para: Proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos (pff2).	Unid	150	R\$ 1,66	R\$ 249,38
9	Fita zebraada usada para sinalizar e delimitar áreas perigosas, podendo ser usadas em ambientes internos ou externos. Os rolos são fornecidos nas cores amarelo/preto nas dimensões de 7,0cm x 200mt.	Unid	10	R\$ 8,96	R\$ 89,63
10	Capa de segurança, confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão. Aprovado Para: Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e ou intempéries.	Unid	25	R\$ 14,40	R\$ 360,00
11	Macacão de segurança, confeccionado em não tecido em polipropileno laminado com filme de polietileno termo fixado com tratamento antiestático e/ou não tecido respirável laminado com filme de polietileno fixado através de hot melt com tratamento antiestático. Com capuz com elástico e/ou velcro e/ou cordão ou sem capuz, fechamento com zíper e/ou botão de pressão, com ou sem pala protetora no fecho, punhos e tornozelos com ou sem elástico e/ou velcro, com ou sem meias acopladas em forma de bota, com ou sem bolso, costura simples e/ou reforçada e/ou termosselada, com ou sem proteção para o joelho. Aprovado para: Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (ácidos, bases e sais)	Unid	50	R\$ 64,31	R\$ 3.215,63
12	Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, biqueira de composite, solado em poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artemhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.	Par	160	R\$ 68,65	R\$ 10.984,00



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

13	Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado na cor branca ou preta, impermeável, solado antiderrapante, acabamento interno com meia de poliéster. Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes.	Par	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
14	Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, três talas de polietileno afixadas através de costuras eletrônicas. Aprovado Para: Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes para uso em soldagens e processos similares.	Par	20	R\$ 23,20	R\$ 464,00
15	Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, punho com elástico, pigmentos de PVC na palma e face palmar dos dedos. Aprovado Para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.	Par	30	R\$ 6,18	R\$ 185,25
16	Toca cirúrgica descartável confeccionada em não tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, através de produção automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual. Para uso hospitalar, industrial, odontológico, frigoríficos, indústrias alimentícias, etc.	Unid	50	R\$ 6,61	R\$ 330,25
17	Luvas cirúrgicas fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do látex, o que fornece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis.	Par	50	R\$ 18,78	R\$ 938,75
<b>TOTAL.....</b>					<b>R\$ 27.370,43</b>

**Valor por extenso: R\$ 27.370,43 (vinte e sete mil, trezentos e setenta reais e quarenta e três centavos).**

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**4.1.** O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de janeiro a dezembro de 2017, mediante requisição do Setor de Compras, que será encaminhada ao fornecedor no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

**4.2.** Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**4.3.** Por ocasião da entrega, a (s) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

**4.4.** Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

**4.5.** Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá:

- a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Jeceaba, 29 de novembro de 2016

**Joel Antônio Dias**

**Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos**



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 28/2016

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

#### ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2016, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Assinatura:  
Nome legível: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes.

#### **Observação:**

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 28/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

### ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À Prefeitura Municipal de Jeceaba

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 28/2016

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., telefone....., fax ....., vem pela presente apresentar sua proposta de preços para o fornecimento de equipamentos de proteção individual, de acordo com as exigências do Edital supra citado.

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unit	Preço Total							
1	Protetor auditivo, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, em forma de arco, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão, aos respectivos pavilhões auriculares. Aprovado para: proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II, conforme tabela de atenuação abaixo.	Unid	10	R\$	R\$							
	Tabela de Atenuação											
	Frequência (Hz):					125	250	500	1000	2000	3150	4000
	Atenuação dB:					7	10	14	29	31		38
Desvio Padrão:	2	2	3	4	3		3					



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

2	<p>Protetor auditivo de elastômero sintético, tipo inserção, composto de um eixo com três flanges de dimensões variáveis entre 0,8 cm e 1,3 cm, para diferentes tamanhos de canal auditivo. REF: Modelo 3M 1260 (alaranjado sem cordão); modelo 3M 1270 (alaranjado com cordão); modelo 3M 1271 (alaranjado com cordão e caixa plástica); modelo 3M 1280 (azul sem cordão); modelo 3M 1290 (azul com cordão); modelo 3M 1291 (azul com cordão e caixa plástica).</p> <p>Aprovado Para: proteção do sistema auditivo do usuário contra níveis de pressão sonora superiores ao estabelecido na NR 15, anexos I e II, conforme tabela de atenuação abaixo.</p> <table border="1" data-bbox="284 797 1038 1070"> <tr> <td>Tabela de Atenuação</td> <td colspan="7"></td> </tr> <tr> <td>Frequência (Hz):</td> <td>125</td> <td>250</td> <td>500</td> <td>1000</td> <td>2000</td> <td>3150</td> <td>4000</td> </tr> <tr> <td>Atenuação dB:</td> <td>20</td> <td>20</td> <td>23</td> <td>21,5</td> <td>25,2</td> <td></td> <td>27</td> </tr> <tr> <td>Desvio Padrão:</td> <td>8,7</td> <td>7,1</td> <td>7,6</td> <td>6,5</td> <td>5,4</td> <td></td> <td>6</td> </tr> </table>	Tabela de Atenuação								Frequência (Hz):	125	250	500	1000	2000	3150	4000	Atenuação dB:	20	20	23	21,5	25,2		27	Desvio Padrão:	8,7	7,1	7,6	6,5	5,4		6	Unid	100	R\$	R\$
Tabela de Atenuação																																					
Frequência (Hz):	125	250	500	1000	2000	3150	4000																														
Atenuação dB:	20	20	23	21,5	25,2		27																														
Desvio Padrão:	8,7	7,1	7,6	6,5	5,4		6																														
3	<p>Protetor Facial de Segurança, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou com catraca e visor de material plástico (policarbonato), incolor, com cerca de 215 mm de largura, 210 mm na parte inferior e 150 mm de altura; 210 mm de largura, 210mm na parte inferior e 190 mm de altura ou 215 mm de largura, 210 mm na parte inferior e 245 mm de altura. O visor é preso à coroa por meio de cinco parafusos, sendo três metálicos e dois plásticos e a carneira presa à coroa através de dois parafusos plásticos.</p> <p>Aprovado para: Proteção da face contra impactos de partículas volantes frontais.</p>	Unid	6	R\$	R\$																																
4	<p>Bloqueador Solar FPS 30 com Repelente e Vitamina E, protege a pele contra a ação nociva dos raios ultravioleta dos tipos UVA e UVB emitidos por raios solares e por radiações provenientes de trabalhos com soldas elétricas e outras fontes emissoras. Recomendado para qualquer tipo de trabalho ao ar livre e em serviços com solda elétrica. Protege a pele 30 vezes mais do que se o creme não tivesse sido aplicado e é resistente à água.</p> <p>Composição: Álcool cetoestearílico, metil parabeno, propil parabeno, essência natural, metoxicianamato de octila, benzofenona-3, trietanolamina, propileno glicol, lanolina, água deionizada, repelente de inseto natural.</p> <p>Natureza Química: Óleos cerosos e filtros solares.</p>	Unid	200	R\$	R\$																																
5	Luva de segurança confeccionada em borracha natural; sem	Par	50	R\$	R\$																																



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

	revestimento interno, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos. Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes e contra agentes químicos, tais como classe a - tipo 2: agressivos básicos; classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: alcoóis, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos.				
6	Óculos de segurança, constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato, com ponte e apoio nasal injetados na mesma peça e hastes tipo espátula confeccionadas do mesmo material do visor e articuladas na armação por meio de parafusos metálicos. Nas cores: Incolor, Amarelo, Cinza e Verde.  Aprovado para: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa frontal no caso dos visores cinza e verde.	Unid	80	R\$	R\$
7	Luva de segurança confeccionada em vaqueta na palma, face palmar dos dedos e dedo indicador; raspa no dorso, face dorsal dos dedos e punho; reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador, punhos nos tamanhos 7 cm, 15 cm e 20 cm. (Luva Mista).  Aprovado para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	Par	250	R\$	R\$
8	Respirador purificador de ar de segurança, tipo peça semifacial filtrante para partículas, modelo dobrável, solda ultrassônica em todo o seu perímetro, confeccionado com filtro de manta sintética tratada eletrostaticamente. Possui 02(dois) tirantes elásticos, utilizados para ajuste à cabeça do usuário, fixos à parte central das laterais do respirador através de 02(duas) presilhas plásticas, com uma válvula e uma peça de material moldável, confeccionada em alumínio, na parte frontal superior, para o ajuste e selagem no septo nasal. Aprovado para: Proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos (pff2).	Unid	150	R\$	R\$
9	Fita zebra usada para sinalizar e delimitar áreas perigosas, podendo ser usadas em ambientes internos ou externos. Os rolos são fornecidos nas cores amarelo/preto nas dimensões de 7,0cm x 200mt.	Unid	10	R\$	R\$
10	Capa de segurança, confeccionada em PVC com forro de poliéster, costuras através de solda eletrônica, com mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão.  Aprovado Para: Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água e ou intempéries.	Unid	25	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

11	<p>Macacão de segurança, confeccionado em não tecido em polipropileno laminado com filme de polietileno termo fixado com tratamento antiestático e/ou não tecido respirável laminado com filme de polietileno fixado através de hot melt com tratamento antiestático. Com capuz com elástico e/ou velcro e/ou cordão ou sem capuz, fechamento com zíper e/ou botão de pressão, com ou sem pala protetora no fecho, punhos e tornozelos com ou sem elástico e/ou velcro, com ou sem meias acopladas em forma de bota, com ou sem bolso, costura simples e/ou reforçada e/ou termoselada, com ou sem proteção para o joelho.</p> <p>Aprovado para: Proteção do tronco, membros superiores e inferiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (ácidos, bases e sais)</p>	Unid	50	R\$	R\$
12	<p>Calçado de segurança tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, biqueira de composite, solado em poliuretano bi densidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica.</p> <p>Aprovado para: Proteção dos pés do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artemhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.</p>	Par	160	R\$	R\$
13	<p>Calçado ocupacional tipo bota, confeccionado em PVC injetado na cor branca ou preta, impermeável, solado antiderrapante, acabamento interno com meia de poliéster.</p> <p>Aprovado Para: Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes.</p>	Par	30	R\$	R\$
14	<p>Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, três talas de polietileno afixadas através de costuras eletrônicas.</p> <p>Aprovado Para: Proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes para uso em soldagens e processos similares.</p>	Par	20	R\$	R\$
15	<p>Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, punho com elástico, pigmentos de PVC na palma e face palmar dos dedos. Aprovado Para: Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes.</p>	Par	30	R\$	R\$



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

16	Toca cirúrgica descartável confeccionada em não tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, através de produção automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual. Para uso hospitalar, industrial, odontológico, frigoríficos, indústrias alimentícias, etc.	Unid	50	R\$	R\$
17	Luvas cirúrgicas fabricadas com látex de alta qualidade, possuindo baixo índice de proteínas do látex, o que fornece menor probabilidade de reações alérgicas ao látex. A espessura da luva cirúrgica é maior do que na luva de procedimento não cirúrgico, para proporcionar maior segurança. Indicada para utilização em hospitais, clínicas médicas, odontológicas, veterinárias, laboratórios e demais locais onde há necessidade de proteção do usuário contra riscos biológicos (sangue e fluidos potencialmente contaminados), em procedimentos invasivos, onde há necessidade de utilização de luvas estéreis.	Par	50	R\$	R\$
<b>TOTAL</b> .....					R\$

**Valor por extenso: R\$.....**

**Observações:**

1. Os preços ofertados têm como referência os praticados no mercado no mês de outubro de 2016, para pagamento em até 30 (trinta) dias, com base no fornecimento dos produtos;
2. Nos preços estão inclusos, além do lucro, todas as demais despesas que incidam sobre o fornecimento;
3. O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias corridos, contados da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
4. O prazo de entrega será de 5 (cinco) dias a contar da data de emissão da Ordem de Compra;
5. Informar:
  - a. nome do banco: .....
  - b. número da agência .....
  - c. número da conta: .....

Local e data.....

(assinatura do responsável pela empresa)  
Nome e Cargo



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 28/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTÁ INFRINGINDO O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, que a referida Empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, não estando infringindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data

.....

Assinatura e qualificação

(representante legal)

### Observações:

I - esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;

II - se a licitante possuir maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos aprendizes deverá declarar esta condição.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 28/2016

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**- A N E X O V -**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

O abaixo assinado, responsável pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... sediada na cidade de ....., com endereço à Rua/Av. ...., nº ..... – bairro ....., declara, sob as penas da lei, em obediência ao art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação em processos licitatórios promovidos pelo município de Jeceaba e que está ciente da sua obrigatoriedade legal de declarar ocorrências posteriores que a inabilitem, a qualquer tempo, do procedimento licitatório.

Local e data....

Assinatura e identificação do declarante



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL NÚMERO 28/2016

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

#### - ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO -

#### CONTRATO NÚMERO.....

O Município de Jeceaba, por sua Prefeitura sediada na Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº, centro, Jeceaba, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.739/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor Fábio Vasconcelos, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., sediada na cidade de ....., MG., com endereço à Rua/Av. ...., - bairro ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste instrumento, por ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de compromisso de fornecimento de equipamentos de proteção individual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o compromisso da CONTRATADA em fornecer os equipamentos de proteção individual a seguir, de acordo com o Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 28/2016, que faz parte deste instrumento.

#### SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

São partes indissociáveis deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Presencial nº 28/2016 e os seus Anexos.

#### TERCEIRA - DO VALOR

O valor deste contrato é estimado em R\$..... (.....).

#### QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

##### 4.1. DO PRAZO DE PAGAMENTO



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**4.1.1.** Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal;

**4.1.2.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções;

**4.1.3.** O pagamento será feito mediante crédito na conta bancária indicada pela CONTRATADA ou cheque nominal à CONTRATADA.

## **4.2. CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

**4.2.1.** As faturas pagas com atraso sofrerão correção monetária de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo;

## **4.3 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PENALIZAÇÕES**

O atraso no pagamento das faturas acarretará juros de mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

## **QUINTA - DO PRAZO**

Este contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

## **SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO**

**6.1.** O sistema de fornecimento dos objetos licitados será em entrega parcelada, pelo período de janeiro a dezembro de 2017, mediante requisição do Setor de Compras.

**6.2.** Os itens, objetos deste Termo, deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias, no local indicado na Ordem de Compra expedida pelo CONTRATANTE, no horário de expediente da Secretaria requisitante.

**6.3.** Correrá por conta da licitante adjudicatária todas as despesas decorrentes do fornecimento.

**6.4.** Por ocasião da entrega, a (as) fatura (s) ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela mesma razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**6.5.** Por ocasião do fornecimento, a licitante adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor da Administração responsável pelo recebimento;

**6.6.** Constatadas irregularidades nos serviços a Administração poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

### 7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

**7.1.2.** Manter-se durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, relativamente às condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

**7.1.3.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto no prazo, quantidades e qualidades exigidas, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e de acordo com as demandas da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade no fornecimento dos produtos;

**7.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período contratado;

**7.1.5.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a prejudicar o fornecimento, e, prestar os esclarecimentos julgados necessários:

- I. Comunicar a CONTRATANTE de eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos para respectiva aprovação, no mesmo prazo, sob pena de não serem considerados;
- II. Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas vigentes. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- III. Responder por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da municipal durante a entrega dos materiais, seja decorrente de vícios de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados, devendo reparar às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba indenização alguma por parte do Município.
- IV. Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos;
- V. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento;
- VI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do objeto, obrigando-se a saldá-los na época devida, não podendo haver transferência de débitos de responsabilidade da Contratada à Contratante.
- VII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento dos, materiais.

**7.1.6.** A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.2.1.** Solicitar, por meio de Requisição de Compra, o fornecimento dos itens, conforme as necessidades da Secretaria Requisitante e atestar o recebimento gradual dos serviços.

**7.2.2.** Conferir o fornecimento dos itens, mesmo sendo a licitante vencedora a única e exclusiva responsável pelo fornecimento serviços nas condições especificadas.

**7.2.3.** Proporcionar condições à licitante vencedora para fornecimento dos itens dentro das normas estabelecidas.

**7.2.4.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**7.2.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**7.2.6.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste edital.

**7.2.7.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**7.2.8.** Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega.

## OITAVA - DAS PENALIDADES

**8.1.** Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

**8.2.** Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

**8.2.1.** Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

**8.3.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**8.4.** Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 8.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

**8.5.** Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do subitem 8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

**8.6.** O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**8.7.** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria Requisitante.

**9.1.1.** A Secretaria Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

**9.1.2.** O recebimento definitivo dos itens deste edital, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.1.** Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da identidade do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento;

**10.2.** Constatadas irregularidades nas peças o CONTRATANTE poderá:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.3.** Nas hipóteses de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-las em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, imediatamente, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**10.4.** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

## DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

**11.1** Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**11.1.1** Não haverá reajuste de preços.

**11.1.2** As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento pela CONTRATADA caracterizará a inadimplência, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, nos seguintes percentuais:
  - a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) do valor da Nota de Empenho por atraso injustificado na execução do contrato;
  - b) Multa de 3% (três por cento) do valor da Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

**c)** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;

**III.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme o disposto na Lei 8.666/93;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**12.2.** As penalidades serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

**12.3.** Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, que também são de competência do Prefeito, é facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

**12.4.** Na aplicação das penalidades previstas no subitem 12.1 será facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;

**12.5.** As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução dos fornecimentos contratados;

**12.6.** O valor das multas aplicadas será deduzido do crédito que a CONTRATADA possuir junto ao CONTRATANTE, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à CONTRATADA, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme § 2º, art. 79 da Lei 8.666/93.

## **DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento do **CONTRATANTE**:



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

02008001 15008001 2.039 3.3.90-3000 Fonte - 100

## **DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a, durante a vigência deste contrato, atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo a procrastinação do fornecimento, a que título for, salvo casos fortuitos ou de força maior que independam da sua vontade.

**15.2.** As quantidades indicadas no Anexo I deste contrato são estimadas e servem como mera referência, podendo o CONTRATANTE aumentá-las ou diminuí-las de acordo com suas necessidades.

**15.3.** A recusa da CONTRATADA em retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido neste Termo caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas no neste contrato.

**15.4.** Os fornecimentos decorrentes deste contrato serão, para todos os fins de direito, tratados como contratações autônomas e independentes.

**15.5.** Este contrato rege-se pelos preceitos de direito público, em especial as disposições da Lei 8.666/93, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.6.** A publicação da síntese deste contrato na Imprensa Oficial do Estado será providenciada pelo CONTRATANTE.

**15.7.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contratado.

**15.8.** A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

## **DÉCIMA SEXTA - DO FÔRO**

É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro da Comarca de Entre Rios de Minas, MG.



# MUNICÍPIO DE JECEABA

Estado de Minas Gerais

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/nº - CNPJ: 20.356.739/0001-48

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Jeceaba, .....

**P/Contratante**

**P/contratada**

**Testemunhas:**

**Primeira:**

**Segunda:**

Nome:

Nome:

Identidade:

Identidade: